



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Assunto: Resposta ao Recurso do Item **14** do Pregão Eletrônico 15/2010.

Cabe à Administração Pública o papel de analisar os fatos e direitos de forma objetiva e à luz do Edital, de forma impessoal e isonômica, atenta ao Edital, documento que rege os processos de aquisição. Neste sentido, recebeu-se o recurso interposto pela Recorrente Control Teleinformática Ltda e procedeu-se a detida e cuidadosa análise, manifestando-se a equipe técnica nos seguintes termos:

O Recorrente alega que o produto oferecido pelo Licitante Vencedor não atende por completo o estabelecido em Edital, mormente quanto aos itens 14.1.9, 14.1.10, 14.1.12 e 14.1.15.2. Ocorre, entretanto, que diligências foram realizadas e a documentação apresentada pelo Licitante Vencedor demonstra o atendimento a todos os itens do Edital, sobretudo cita-se o projeto do Rack e a contra-razão apresentada pela empresa, os quais se encontram apostos no processo. Postas tais observações, considerou-se que a argumentação não merece prosperar.

Diante do exposto, atendendo ao princípio da estrita vinculação ao Edital, mantendo os princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, **indeferimos** o recurso nos exatos termos do Relatório Técnico elaborado pela Divisão de Informática – DINF/CTI/DPF.

Brasília/DF, 25 de abril de 2011.

Odilon Teles de Mesquita  
PREGOEIRO  
CTI/DPF